



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023.

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.737/0001-10 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, situada na Rua Fritz Von Lutzow N.º 217 – Bairro Centro CEP 29.730-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.º Lastênio Luiz Cardoso**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do CPF N.º 579.436.807-15, residente e domiciliado na cidade de Baixo Guandu/ES, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado **CONDOESTE**, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

Considerando os custos para a realização de obras de reforma para adequação do espaço físico e instalação da nova Autoclave e demais equipamentos.

Considerando a decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de **R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o exercício financeiro de 2023, passando a mesma vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 33.648,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:



I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- **Projeto/Atividade:** 2.110 - Transferências de recursos para Consórcios.
 - **Elemento de Despesas:** 4471700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público.
 - **Fonte de Recursos:** 150000150000 - Receita de impostos e transf de impostos
- Ficha: 136

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	
4.4.90.51.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.648,000	
TOTAL	33.648,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Baixo Guandu/ES, 16 de janeiro de 2023.

Lastênio Luiz Cardoso
CONSORCIADO

João Guerino Balestrassi
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2- _____

Nome:

CPF nº